



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 030/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado(a) pela **PORTARIA Nº 136/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**, publicada no D.O.M de 28 de fevereiro de 2020; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **26 de março de 2020**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade de aquisição dos bens de acordo com o instrumento contratual a ser assinado, conforme item 10.1 do Termo de Referência.

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a eventual Aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital**;
- 3.2. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;
- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

- 5.5.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6.** A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
- 6.1.1.** Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
 - 6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
 - 6.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
 - 6.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
 - 6.1.5.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
 - 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
 - 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:
- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório,



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) uma copia legível.

6.3. O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

6.6.1. A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

6.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

6.8. Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **003/2020**
Data de Abertura: **26/03/2020**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **003/2020**
Data de Abertura: **26/03/2020**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3.** Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1.** No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- pelos **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII **deste Edital**;
 - g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**
 - h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 8.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5.** Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;
- 8.7.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**
- 9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

- 9.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11.** O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 11.2.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**
- 11.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- 11.2.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.3. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

11.4. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

11.4.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

11.4.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica e que conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. Declarações:

- 11.5.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- 11.5.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.
- 11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

12.2. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o **Item 11.1 desse Edital** e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os **subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital**, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

12.3. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

12.3.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.3.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao(a) Pregoeiro(a), o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão,



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o(a) Pregoeiro(a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

- 12.4. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.5. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.5.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.5.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 12.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.7. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo(a) Pregoeiro(a);
- 12.8. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) em Ata;
- 13.4. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17. RECURSOS

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

17.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.3. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

18.3. **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

18.4. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o(a) Pregoeiro(a) deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.5. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.6. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.7. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.8. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 18.9. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.10. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.11. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.12. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.13. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.14. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.15. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.16. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.17. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 18.17.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.17.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 18.17.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.17.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 18.17.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 18.17.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 18.17.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 18.17.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.17.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.17.10. **Anexo IX-A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 18.17.11. **Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 18.17.12. **Anexo XI** - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 12 de Março de 2020.

Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira – CPL/CMBV
Portaria Nº 136/2020
D.O.M de 28/02/2020.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. 003/2020, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 003/2020, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 003/2020, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/CMBV antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº: **030/2020 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2020**
ABERTURA DIA: **26/03/2020**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____,
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO Nº: **030/2020 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2020**
ABERTURA DIA: **26/03/2020**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO Nº: **030/2020 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2020**
ABERTURA DIA: **26/03/2020**
HORÁRIO: **90:00 horas (horário local)**

CNPJ

--

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **030/2020 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2020**
ABERTURA DIA: **26/03/2020**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

CNPJ

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Câmaras Internas e Externas: Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente (smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HI) 720p High Definition 1.3 a 2.0 Megapixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). Ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira).</p> <p>Características aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- AGC (Auto Gain Control): Automático- Balanço de Branco (White Balance):- Automático Shutter Eletrônico: Automático- BLC (Back Light Compensation): Automático- Modo Day e Night: Automático- Recursos Adicionais: Smart IR- Sistema de varredura: Progressive Scan- Tipo de sincronismo: Interno- Frequência de varredura (H x V): 15.734 - 60 Hz (V)- Gamma: 0.45 (+/- 10%)- Lente Tipo: Fixa- Material: Vidro elou fibra de vidro.- Ângulo de Visão aproximado: 80,9º- Abertura (F): F2.5 (+/- 10%)- Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%)	UND	13		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>- Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%) - Alcance: de 20 a 30 metros - Tamanho: 5 mm - Potência: 2.8W - Frequência: 3.5E+14 Hz - Ângulo: 120° - Vídeo Saída: BNC Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color):0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON). Material — Composição: Alumínio Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 40C- 60C Umidade Relativa do Ar: 0 90% RH. Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8Vv, Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TECVOZ ou similar.</p>				
2	<p>DVR 16 canais Características Compatibilidade com tecnologias Analógico, HDCVI e IP 16 canais de vídeo Gravação em resolução 1080p (Full HD) Não necessita de cabeamento ou conectores especiais Compressão de vídeo em H.264 Saída de vídeo HDMI e VGA Matriz Virtual Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. Edição de áudio e vídeo Especificações Técnicas do Sistema Processador Principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HI) CVI 1080P/720P 1--1DCV1 Analogico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP. Modos de Operação 16 canais HDCVI/Analógico ou 14 Canais HDCVI/Analógico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA)</p>	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Áudio Bidirecional 1 canal (RCA)Vídeo. Saídas (Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920X1080, 1280X1024, 1280X720,1024X768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711.Resoluções de gravação 1080P(1920x1080)/720P(1280x720)/960H (960x576/960x480)/D1/4CIF(704x576/704x480)/ CIF(352x288/352x240)QCIF(176x144/176x120) Taxa de gravação Stream principal 1080P/720P/960WD1/HD1 2CIF (1-25/30fps). Bit Rate 48-4096Kb/s Modo de gravação.</p>				
3	<p>Pedestal Organizador de Fila Altura do poste: Padrão 96 cm; Base de 34 cm de diâmetro; Tudo de 3" (Polegadas), Comprimento total da fita: 2,0 mts; Largura da fita: Padrão 5 cm; Poste em material inox de alta resistência – ABS nas cores preta cinza; Centrífuga de freio na gaveta, o que evita acidente, especialmente em crianças, trava de segurança</p>	UND	12		
4	<p>Smart TV LED 42" Ultra HD 4K HDMI, USB, Wi- Fi Preta Conversor Digital Integrado.</p>	UND	01		
5	<p>Detector de Metais Tipo Portal Bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água. Tecnologia digital com eletrônica microprocessador e memória não volátil. Sistema multi-zonas com 3, 4, 6 ou 11 zonas distintas. Barra luminosa lateral, em acrílico extrudado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados. Aviso de detecção luminosa e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Comando de programação protegido por 2 senhas de 6 dígitos. Possibilidade de comunicação com PC para</p>	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	programação remota. Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol. Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona. Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente. Sistema de auto ajuste por amostragem do objeto. Sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem. Contador de detecções, alta imunidade a interferência eletromagnéticas externas. Alimentação elétrica de 100 à 240Vca - 50/60Hz 40VA. Temperatura de operação de -10°C a +60°C.				
6	Nobreak 1.800 VA Capacidade mínima de 6 tomadas; 110 V monovolt; proteção de descarga elétrica.	UND	02		
7	HD de 4.0 TB Hd SATA de 4 TB, 6 Gb/s com performance mínimo de 7200 RPM, para uso em DVR HDCVI TRIBIDO/CFTV - Modelo para referência de segurança de dados: WD Purple ou similar.	UND	01		
8	Cabo Coaxial Bipolar 4mm 100m Slim Cftv Trançado Flexível	UND	15		
9	Suporte Universal de TV para CFTV (LED, LCD, PLASMA, 3D, SMART, DE 10 A 71 POLEGADAS)	UND	01		
10	Caixa de Proteção, construído em alumínio extrudado, pintora em epóxi, grau de proteção: IP66.	UND	13		
11	Cano PVC Antichama (Eletroduto) "1"	UND	333		
12	Cabo HDMI de 5m, versão 2.0 1.4 3D 4K Alta Velocidade e Performance é um transmissor de dados.	UND	01		
13	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	UND	26		
14	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	UND	13		
15	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/1 OA para CFTV	UND	01		
16	Fonte 20 A CFTV	UND	02		
17	Placa de Advertência	UND	20		
18	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV	SERV	01		



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Serviço de Manutenção Preventiva de Câmeras de CFTV a ser realizada trimestralmente	SERV	52		
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV	SERV	26		
21	Serviço de Cabeamento e Instalação de Detector de metal tipo portal com treinamento	SERV	01		
22	Serviço de Manutenção Preventiva de Detector de metal tipo portal a ser realizada trimestralmente	SERV	04		
23	Serviço de Manutenção Corretiva de Detector de metal tipo portal	SERV	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

CPF

RG



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 8.666/93, e as alterações configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1.1.1. O Processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas neste termo por não ser possível mensurar o quantitativo exato do objeto a ser utilizado no decorrer da validade da **ATA-SRP**.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto Formação de Registro de Preços para a eventual Aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista. Conforme especificações e quantitativos descritos no neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
MATERIAL PERMANENTE			
1	Câmaras Internas e Externas: Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente (smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HI) 720p High Definition 1.3 a 2.0 Megapixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). Ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira). Características aproximadas: - AGC (Auto Gain Control): Automático - Balanço de Branco (White Balance): - Automático Shutter Eletrônico: Automático - BLC (Back Light Compensation): Automático - Modo Day e Night: Automático - Recursos Adicionais: Smart IR - Sistema de varredura: Progressive Scan - Tipo de sincronismo: Interno - Frequência de varredura (H x V): 15.734 - 60 Hz (V) - Gamma: 0.45 (+/- 10%) - Lente Tipo: Fixa - Material: Vidro elou fibra de vidro. - Ângulo de Visão aproximado: 80,9º - Abertura (F): F2.5 (+/- 10%)	UND	13



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none">- Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%)- Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%)- Alcance: de 20 a 30 metros- Tamanho: 5 mm- Potência: 2.8W- Frequência: 3.5E+14 Hz- Ângulo: 120°-Vídeo Saída: BNC <p>Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color):0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON). Material — Composição: Alumínio Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 400C- 600C Umidade Relativa do Ar: 0 90% RH. Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8Vv, Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TECVOZ ou similar.</p>		
2	<p>DVR 16 canais Características Compatibilidade com tecnologias Analogico, HDCVI e IP 16 canais de vídeo Gravação em resolução 1080p (Full HD) Não necessita de cabeamento ou conectores especiais Compressão de vídeo em H.264 Saída de vídeo HDMI e VGA Matriz Virtual Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. Edição de áudio e vídeo Especificações Técnicas do Sistema Processador Principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado</p> <p>Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HI) CVI 1080P/720P 1--1DCV1 Analogico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP. Modos de Operação 16 canais HDCVI/Analogico ou 14 Canais HDCVI/Analogico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA) Áudio Bidirecional 1 canal (RCA)Vídeo. Saídas (Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920X1080, 1280X1024, 1280X720,1024X768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmara,</p>	UND	01



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711.Resoluções de gravação 1080P(1920x1080)/720P(1280x720)/960H (960x576/960x480)/D1/4CIF(704x576/704x480)/ CIF(352x288/352x240)QCIF(176x144/176x120) Taxa de gravação Stream principal 1080P/720P/960WD1/HD1 2CIF (1-25/30fps). Bit Rate 48-4096Kb/s Modo de gravação.		
3	Pedestal Organizador de Fila Altura do poste: Padrão 96 cm; Base de 34 cm de diâmetro; Tudo de 3” (Polegadas), Comprimento total da fita: 2,0 mts; Largura da fita: Padrão 5 cm; Poste em material inox de alta resistência – ABS nas cores preta cinza; Centrífuga de freio na gaveta, o que evita acidente, especialmente em crianças, trava de segurança	UND	12
4	Smart TV LED 42” Ultra HD 4K HDMI, USB, Wi-Fi Preta Conversor Digital Integrado.	UND	01
5	Detector de Metais Tipo Portal Bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água. Tecnologia digital com eletrônica microprocessador e memória não volátil. Sistema multi-zonas com 3, 4, 6 ou 11 zonas distintas. Barra luminosa lateral, em acrílico extrudado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados. Aviso de detecção luminosa e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Comando de programação protegido por 2 senhas de 6 dígitos. Possibilidade de comunicação com PC para programação remota. Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol. Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona. Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente. Sistema de auto ajuste por amostragem do objeto. Sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem. Contador de detecções, alta imunidade a interferência eletromagnéticas externas. Alimentação elétrica de 100 à 240Vca - 50/60Hz 40VA. Temperatura de operação de -10°C a +60°C.	UND	01
6	Nobreak 1.800 VA Capacidade mínima de 6 tomadas; 110 V monovolt; proteção de descarga elétrica.	UND	02
7	HD de 4.0 TB Hd SATA de 4 TB, 6 Gb/s com performance mínimo de 7200 RPM, para uso em DVR HDCVI TRIBIDO/CFTV - Modelo para referência de segurança de dados: WD Purple ou similar.	UND	01



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MATERIAL DE CONSUMO			
8	Cabo Coaxial Bipolar 4mm 100m Slim Cftv Trançado Flexível	UND	15
9	Suporte Universal de TV para CFTV (LED, LCD, PLASMA, 3D, SMART, DE 10 A 71 POLEGADAS)	UND	01
10	Caixa de Proteção, construído em alumínio extrudado, pintora em epóxi, grau de proteção: IP66.	UND	13
11	Cano PVC Antichama (Eletroduto) “1”	UND	333
12	Cabo HDMI de 5m, versão 2.0 1.4 3D 4K Alta Velocidade e Performance é um transmissor de dados.	UND	01
13	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	UND	26
14	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	UND	13
15	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/1 OA para CFTV	UND	01
16	Fonte 20 A CFTV	UND	02
17	Placa de Advertência	UND	20
MÃO DE OBRA (SERVIÇO)			
18	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV	SERV	01
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Câmeras de CFTV a ser realizada trimestralmente	SERV	52
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV	SERV	26
21	Serviço de Cabeamento e Instalação de Detector de metal tipo portal com treinamento	SERV	01
22	Serviço de Manutenção Preventiva de Detector de metal tipo portal a ser realizada trimestralmente	SERV	04
23	Serviço de Manutenção Corretiva de Detector de metal tipo portal	SERV	02

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e usuários do serviço público, mormente ao exercício hodierno da atividade legislativa.

4.2. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexistente pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade

4.3. A aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), justifica-se essencialmente na necessidade de complementar a vigilância convencional na defesa do patrimônio e pessoal da CMBV.

4.4. A presente aquisição dar-se-á por LOTE ÚNICO em razão dos itens serem parte integrante de um sistema de segurança interligado. Neste sentido, considerando a fase interna do pregão, mais precisamente a preparação e elaboração do anexo para descrição do objeto licitado na aquisição de bens e serviços, com o objetivo de demonstrar as vantagens do bom planejamento e organização em lotes composto por itens com



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

características semelhantes, tem como objetivo a contemplar todos os princípios previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, principalmente a economicidade e ampla concorrência.

4.5. Uma das vantagens na formação de Lotes, é a possibilidade de flexibilização do licitante na composição de preço global dos vários itens em um lote, o que permite maiores descontos para o lote como um todo.

4.6. Vale salientar que na fase de lances de preços por item, o licitante possui um limite no preço a ofertar, e que nesses casos o item poderá ter valores inaceitáveis e ou será declarado fracassado, já quando o critério de julgamento é por lote, e o item de preço referencial for inferior, este poderá ser diluído nos demais itens do lote, uma vez que os lances são ofertados pelo valor total do lote.

4.7. A composição de lotes de maneira eficiente e correta, favorecendo o sucesso do procedimento como todo, da fase de licitação, contratação e execução, é possível se observar inúmeras vantagens como: economia, celeridade, eficiências dos atos e outras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. Não serão aceitas as propostas que não atendam às exigências do subitem anterior;

5.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

6.2. Habilitação jurídica;

6.3. Qualificação técnica;

6.4. Regularidade Fiscal;

6.5. Qualificação Econômica Financeira;

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO/TREINAMENTO

7.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência, será feita de acordo com os itens e quantidades homologadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7.2. Os materiais descritos neste TR devem ser novos, e entregues, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhado das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios para cada produto, em horário de expediente, e serão instalados em locais a serem definidos posteriormente pela contratante, nesta CMBV.

a) Os prazos de entrega dos equipamentos podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que atenda o que dispõe o art, 57 §1º da Lei 8.666/93;

b) Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio na presença do Diretor de Tecnologia e Informação, da Câmara Municipal de Boa Vista, Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av. Capitão Ene Garcez, nº 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, no horário de funcionamento das 07:30h às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

c) A entrega dos equipamentos, será acompanhada e verificada pelo Fiscal do Contrato;

d) Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesma a substituí-los no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob a pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei;

e) Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis a que se refere o subitem anterior para que a CONTRATADA substitua os mesmos

f) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

g) Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo e data de fabricação de acordo com as características do produto.

h) A CONTRATADA prestará o serviço de treinamento de operacionalização dos itens que compõem o objeto deste TR.

8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia dos equipamentos, na cidade de Boa Vista/RR, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que possa surgir nos equipamentos, contados a partir da data da entrega;

8.2. Nos casos em que não seja possível sanar os vícios nos equipamentos, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.3. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer ônus em que se refere as substituições descritas nos subitens anteriores.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade competente, que comprove (m) que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com os constantes do objeto da presente licitação.

9.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

9.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica e que conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um servidor designado pela CMBV, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante, conforme os termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DO VALOR ESTIMATIVA

11.1. O valor estimado para execução de objeto deste Termo de Referência, perfaz um total de **R\$ 78.395,09** (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), compreendendo:

11.2. O valor total estimado para aquisição de materias permanentes estimado em: **R\$ 36.389,89** (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), elemento de despesa: 4.4.90.52.00O valor total estimado para aquisição de materiais de consumo estimado em: **R\$ 7.297,53** (Sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), elemento de despesa: 4.4.90.30.00

11.3. O valor total estimado para prestação de serviços (Mão de Obra) estimado em: **R\$ 34.707,67** (Trinta e quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), elemento de despesa: 4.4.90.39.00

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade de aquisição dos bens de acordo com o instrumento contratual a ser assinado.

13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

13.1 A vigência da **Ata de Registro de preço** será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

13.1. O Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicado o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

13.3. O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

14. DA ENTREGA

14.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais e equipamentos, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, através de Requisição e/ou Solicitação emitida pelo setor responsável da Contratante, conforme suas necessidades. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

14.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

15. DA INSTALAÇÃO

15.1. A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 3 (três) dias úteis contatos a partir da solicitação;

15.2. Todos os materiais para instalação do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação e;

15.4. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

15.5. Solicita-se a proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo ou sujeito à intempérie, e;

15.6. Verificada a compatibilidade entre os serviços contratado e o executado, bem como a qualidade, a fiscalização receberá definitivo, atestando a Nota Fiscal, bem como relatório de execução de serviços, emitido pela empresa contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o término dos serviços.

16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.1 PARA A CFTV

16.1.1 Será realizada trimestralmente, visando evitar possíveis transtornos aos usuários dos equipamentos, garantindo o perfeito desempenho e prolongando sua durabilidade, através de inspeções e manutenções agendadas, consistindo em limpeza (lentes e cúpulas das câmeras), ajuste de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks; simular faltar de energia pelo prazo de 20 minutos, verificando assim o bom funcionamento do sistema após o período, verificar condições de monitoramento, reprodução e gravação das imagens sempre que forem realizadas alterações essenciais no sistema; entre outros;

16.2.1 PARA O DETECTOR DE METAL

16.2.2 Será realizada trimestralmente, visando evitar possíveis transtornos aos usuários do equipamento, garantindo o perfeito desempenho e prolongando sua durabilidade, através de inspeções e manutenções agendadas, consistindo em avaliar o sistema elétrico e eletrônico, assegurando o perfeito funcionamento; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks; simular faltar de energia pelo prazo de 20 minutos, verificando assim o bom funcionamento do equipamento após o período; verificar condições de sinalização de detecção (visual e sonoro), verificar e eliminar sujeira e danos e corrosão, entre outros;

16.3.3 Nos casos em que for constatado algum defeito que impeça o correto funcionamento dos equipamentos, e que o mesmo não possa ser corrigido através das manutenções preventivas, ainda havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA;

17. MANUTENÇÃO CORRETIVA

17.1 Deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização do equipamento, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso;

17.2 Todas as peças e componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela contratada, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas, descartando adequadamente as peças substituídas.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por técnicos devidamente habilitados e que tenham sua vinculação trabalhista com a contratada durante o período de vigência da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Boa Vista;

18.2 Não será permitido a subcontratação, total ou parcial dos serviços;

A execução dos serviços deverá respeitar o horário de expediente da Câmara Municipal de Boa Vista, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, devendo solicitar autorização à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, em caso de necessidade de realização de serviços no período vespertino;

18.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local apropriado nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista. Se for necessário o deslocamento dos mesmos para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização junto à Secretaria Administrativa, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para esta Casa Legislativa;

18.4 Cada equipamento deverá ser retirado do local onde estiver instalado, reparado e reinstalado no mesmo dia, em perfeitas condições de funcionamento;

18.5 A execução periódica do serviço de manutenção preventiva, será realizada a cada TRIMESTRE.

18.6 Antes da execução do serviço, a contratante, deverá emitir Ordem de Serviço,

18.7 A ordem de serviço a que se refere o subitem anterior, deverá obrigatoriamente ser assinada, pelo técnico que irá executar o serviço e o fiscal do contrato;

18.8 Nos casos em que for constatado algum defeito que impeça o correto funcionamento do equipamento, e que o mesmo não possa ser corrigido através das manutenções preventivas, ainda havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA;

18.9 As intervenções corretivas deverão ser registradas no relatório de manutenção corretiva;

18.10 Este relatório deverá ser cumulativo (conterá o histórico de cada equipamento) e deverá conter a identificação dos equipamentos, as devidas peças substituídas, e as respectivas datas, dentre outras informações pertinentes;

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio do Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

21. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando da Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Federal n.º. 8666/93.

21.2 Poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

21.3 O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no §1º, Art 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

21.4 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.5 A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87, §3º da Lei Federal n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boa Vista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado;

21.7 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Boa Vista para atuar como fiscal, verificadas as condições de regularidade habilitatória.

22.2 Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

23.1 A Contratada obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial;

23.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto;

23.3 Fornecer os materiais e executar a instalação, conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e de boa qualidade;

23.4 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, nos casos em que, pela natureza da proposta, não for obrigação da contratada fornecê-los, a contratada deverá apresentar ao contratante prévio orçamento, que poderá ou não ser aprovado, salvo se o equipamento estiver no prazo de garantia. Todavia, o serviço de substituição de peças será efetuado pela contratada, sem ônus para contratante;

23.5 As instalações dos sistemas somente poderão ser realizadas em dias e horários determinados pela CMBV, ser precedidos de prévio agendamento com fiscalização, por telefone ou e-mail;

23.6 A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização da instalação, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item responsável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

23.7 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando, fiel desempenho do objeto em questão;

23.8 Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejarem a sua habilitação;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.9 Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela Contratante;

23.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

23.11 Manter preposto para representá-lo durante o período de execução do contrato;

23.12 A contratada deverá apresentar garantias de fábrica dos equipamentos, contado na data da entrega do item e fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços prestados.

23.13 A contratada deverá ainda, prestar o serviço de treinamento de operacionalização do objeto deste TR, sem ônus a CONTRATANTE, este sendo fornecido à servidores designados pela Câmara Municipal de Boa Vista.

23.14 Retirar, caso necessário, mediante concordância do contratante, o equipamento para reparos externos ou substituição, devendo consertar, se for o caso, e reinstalá-lo, nos prazos estabelecidos. A contratada deverá neste caso, disponibilizar equipamentos de reserva para substituição temporária de equipamento danificado, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

23.15 Afixar no local, onde os equipamentos serão instalados, de modo bem visível, placa de sinalização que contenha aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

24. OBRIGAÇÃO DAS CONTRATANTE

24.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

24.2 Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

24.3 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como, todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

24.4 Fiscalizar a execução do contrato;

24.5 Receber objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

24.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

25.2 O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

25.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

25.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, previsto no art. 22, § 4º, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e
25.5 Os casos omissos constantes no Termo de Referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93 e alterações.

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2020.

Elaborado por:

Breno Souza da Silva
Diretor de Apoio Administrativo – CMBV

De Acordo:

Kethleen Kayanne da S. Oliveira
Secretária Administrativa – CMBV





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	UND	13	271,38	3.527,90
2.	UND	01	1.007,54	1.007,54
3.	UND	12	609,71	7.316,52
4.	UND	01	3.224,21	3.224,21
5.	UND	01	17.526,26	17.526,26
6.	UND	02	1.041,38	2.082,75
7.	UND	01	1.704,71	1.704,71
8.	UND	15	144,21	2.163,15
9.	UND	01	46,67	46,67
10.	UND	13	46,67	606,67
11.	UND	333	10,85	3.613,05
12.	UND	01	92,17	92,17
13.	UND	26	5,83	151,67
14.	UND	13	5,83	75,83
15.	UND	01	128,33	128,33
16.	UND	02	151,67	303,33
17.	UND	20	5,83	116,67
18.	SERV	01	5.924,33	5.924,33
19.	SERV	52	175,00	9.100,00
20.	SERV	26	175,00	4.550,00



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.	SERV	01	2.606,67	2.606,67
22.	SERV	01	2.593,33	2.593,33
23.	SERV	04	2.483,33	9.933,33

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 78.395,09** (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos)





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 003/2020

PROCESSO Nº. 030/2020 - CMBV

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o(a) Pregoeiro(a), Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual Aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmaras Internas e Externas: Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente	UND	13		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>(smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HI) 720p High Definition 1.3 a 2.0 Megapixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). Ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira).</p> <p>Características aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- AGC (Auto Gain Control): Automático- Balanço de Branco (White Balance):- Automático Shutter Eletrônico: Automático- BLC (Back Light Compensation): Automático- Modo Day e Night: Automático- Recursos Adicionais: Smart IR- Sistema de varredura: Progressive Scan- Tipo de sincronismo: Interno- Frequência de varredura (H x V):15.734 - 60 Hz (V)- Gamma: 0.45 (+/- 10%)- Lente Tipo: Fixa- Material: Vidro elou fibra de vidro.- Ângulo de Visão aproximado: 80,9º- Abertura (F): F2.5 (+/- 10%)- Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%)- Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%)- Alcance: de 20 a 30 metros- Tamanho: 5 mm- Potência: 2.8W- Frequência: 3.5E+14 Hz- Ângulo: 120º-Vídeo Saída: BNC <p>Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color):0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON).</p> <p>Material — Composição: Alumínio Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 400C- 600C Umidade Relativa do Ar: 0 90% RH. Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8Vv, Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TECVOZ ou similar.</p>				
2	DVR 16 canais Características	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Compatibilidade com tecnologias Analógico, HDCVI e IP 16 canais de vídeo Gravação em resolução 1080p (Full HD) Não necessita de cabeamento ou conectores especiais Compressão de vídeo em H.264 Saída de vídeo HDMI e VGA Matriz Virtual Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. Edição de áudio e vídeo Especificações Técnicas do Sistema Processador Principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HI) CVI 1080P/720P 1--1DCV1 Analógico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP. Modos de Operação 16 canais HDCVI/Analógico ou 14 Canais HDCVI/Analógico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA) Áudio Bidirecional 1 canal (RCA)Vídeo. Saídas (Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920X1080, 1280X1024, 1280X720,1024X768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711.Resoluções de gravação 1080P(1920x1080)/720P(1280x720)/960H(960x576/960x480)/D1/4CIF(704x576/704x480)/CIF(352x288/352x240)QCIF(176x144/176x120) Taxa de gravação Stream principal 1080P/720P/960WD1/HD1 2CIF (1-25/30fps). Bit Rate 48-4096Kb/s Modo de gravação.</p>				
3	Pedestal Organizador de Fila Altura do poste: Padrão 96 cm; Base de 34 cm	UND	12		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de diâmetro; Tudo de 3” (Polegadas), Comprimento total da fita: 2,0 mts; Largura da fita: Padrão 5 cm; Poste em material inox de alta resistência – ABS nas cores preta cinza; Centrifuga de freio na gaveta, o que evita acidente, especialmente em crianças, trava de segurança				
4	Smart TV LED 42" Ultra HD 4K HDMI, USB, Wi-Fi Preta Conversor Digital Integrado.	UND	01		
5	Detector de Metais Tipo Portal Bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água. Tecnologia digital com eletrônica microprocessador e memória não volátil. Sistema multi-zonas com 3, 4, 6 ou 11 zonas distintas. Barra luminosa lateral, em acrílico extrudado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados. Aviso de detecção luminosa e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Comando de programação protegido por 2 senhas de 6 dígitos. Possibilidade de comunicação com PC para programação remota. Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol. Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona. Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente. Sistema de auto ajuste por amostragem do objeto. Sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem. Contador de detecções, alta imunidade a interferência eletromagnéticas externas. Alimentação elétrica de 100 à 240Vca - 50/60Hz 40VA. Temperatura de operação de -10°C a +60°C.	UND	01		
6	Nobreak 1.800 VA Capacidade mínima de 6 tomadas; 110 V monovolt; proteção de descarga elétrica.	UND	02		
7	HD de 4.0 TB Hd SATA de 4 TB, 6 Gb/s com performance	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	mínimo de 7200 RPM, para uso em DVR HDCVI TRIBIDO/CFTV - Modelo para referência de segurança de dados: WD Purple ou similar.				
8	Cabo Coaxial Bipolar 4mm 100m Slim Cftv Trançado Flexível	UND	15		
9	Suporte Universal de TV para CFTV (LED, LCD, PLASMA, 3D, SMART, DE 10 A 71 POLEGADAS)	UND	01		
10	Caixa de Proteção, construído em alumínio extrudado, pintora em epóxi, grau de proteção: IP66.	UND	13		
11	Cano PVC Antichama (Eletroduto) “1”	UND	333		
12	Cabo HDMI de 5m, versão 2.0 1.4 3D 4K Alta Velocidade e Performance é um transmissor de dados.	UND	01		
13	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	UND	26		
14	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	UND	13		
15	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/1 OA para CFTV	UND	01		
16	Fonte 20 A CFTV	UND	02		
17	Placa de Advertência	UND	20		
18	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV	SERV	01		
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Câmeras de CFTV a ser realizada trimestralmente	SERV	52		
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV	SERV	26		
21	Serviço de Cabeamento e Instalação de Detector de metal tipo portal com treinamento	SERV	01		
22	Serviço de Manutenção Preventiva de Detector de metal tipo portal a ser realizada trimestralmente	SERV	04		
23	Serviço de Manutenção Corretiva de Detector de metal tipo portal	SERV	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
1.	65
2.	5
3.	60
4.	5
5.	5
6.	10
7.	5
8.	75
9.	5
10.	65
11.	1665
12.	5
13.	130
14.	65
15.	5
16.	10
17.	100
18.	5
19.	260
20.	130
21.	5
22.	5
23.	20

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA não será obrigada a adquirir o bem/serviço referido na Cláusula Primeira



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.4.3**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1** por razão de interesse público; ou
 - 6.3.2** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 7.1** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista;
- 7.2** - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 030/2020, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 000/2020, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a eventual Aquisição, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Sistema de Vídeo Monitoramento e vigilância Eletrônica (CFTV) e Detector de Metal (tipo portal), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IX (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2020, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Câmaras Internas e Externas: Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente (smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HI) 720p High Definition 1.3 a 2.0	UND	13		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Megapixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). Ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira).</p> <p>Características aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- AGC (Auto Gain Control): Automático- Balanço de Branco (White Balance):- Automático Shutter Eletrônico: Automático- BLC (Back Light Compensation): Automático- Modo Day e Night: Automático- Recursos Adicionais: Smart IR- Sistema de varredura: Progressive Scan- Tipo de sincronismo: Interno- Frequência de varredura (H x V):15.734 - 60 Hz (V)- Gamma: 0.45 (+/- 10%)- Lente Tipo: Fixa- Material: Vidro elou fibra de vidro.- Ângulo de Visão aproximado: 80,9º- Abertura (F): F2.5 (+/- 10%)- Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%)- Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%)- Alcance: de 20 a 30 metros- Tamanho: 5 mm- Potência: 2.8W- Frequência: 3.5E+14 Hz- Ângulo: 120º-Vídeo Saída: BNC <p>Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color):0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON).</p> <p>Material — Composição: Alumínio Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 400C- 600C Umidade Relativa do Ar: 0 90% RH. Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8Vv, Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TECVOZ ou similar.</p>				
2	<p>DVR 16 canais Características Compatibilidade com tecnologias Analógico, HDCVI e IP 16 canais de vídeo</p>	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Gravação em resolução 1080p (Full HD) Não necessita de cabeamento ou conectores especiais Compressão de vídeo em H.264 Saída de vídeo HDMI e VGA Matriz Virtual Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. Edição de áudio e vídeo Especificações Técnicas do Sistema Processador Principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HI) CVI 1080P/720P 1--1DCV1 Analogico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP. Modos de Operação 16 canais HDCVI/Analógico ou 14 Canais HDCVI/Analógico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA) Áudio Bidirecional 1 canal (RCA)Vídeo. Saídas (Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920X1080, 1280X1024, 1280X720,1024X768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711.Resoluções de gravação 1080P(1920x1080)/720P(1280x720)/960H (960x576/960x480)/D1/4CIF(704x576/704x480)/CIF(352x288/352x240)QCIF(176x144/176x120) Taxa de gravação Stream principal 1080P/720P/960WD1/HD1 2CIF (1-25/30fps). Bit Rate 48-4096Kb/s Modo de gravação.</p>				
3	<p>Pedestal Organizador de Fila Altura do poste: Padrão 96 cm; Base de 34 cm de diâmetro; Tudo de 3" (Polegadas),</p>	UND	12		



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Comprimento total da fita: 2,0 mts; Largura da fita: Padrão 5 cm; Poste em material inox de alta resistência – ABS nas cores preta cinza; Centrífuga de freio na gaveta, o que evita acidente, especialmente em crianças, trava de segurança				
4	Smart TV LED 42" Ultra HD 4K HDMI, USB, Wi-Fi Preta Conversor Digital Integrado.	UND	01		
5	Detector de Metais Tipo Portal Bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água. Tecnologia digital com eletrônica microprocessador e memória não volátil. Sistema multi-zonas com 3, 4, 6 ou 11 zonas distintas. Barra luminosa lateral, em acrílico extrudado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados. Aviso de detecção luminosa e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Comando de programação protegido por 2 senhas de 6 dígitos. Possibilidade de comunicação com PC para programação remota. Três idiomas de programação: português, inglês e espanhol. Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona. Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente. Sistema de auto ajuste por amostragem do objeto. Sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem. Contador de detecções, alta imunidade a interferência eletromagnéticas externas. Alimentação elétrica de 100 à 240Vca - 50/60Hz 40VA. Temperatura de operação de -10°C a +60°C.	UND	01		
6	Nobreak 1.800 VA Capacidade mínima de 6 tomadas; 110 V monovolt; proteção de descarga elétrica.	UND	02		
7	HD de 4.0 TB Hd SATA de 4 TB, 6 Gb/s com performance mínimo de 7200 RPM, para uso em DVR HDCVI TRIBIDO/CFTV - Modelo para referência de	UND	01		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	segurança de dados: WD Purple ou similar.				
8	Cabo Coaxial Bipolar 4mm 100m Slim Cftv Trançado Flexível	UND	15		
9	Suporte Universal de TV para CFTV (LED, LCD, PLASMA, 3D, SMART, DE 10 A 71 POLEGADAS)	UND	01		
10	Caixa de Proteção, construído em alumínio extrudado, pintora em epóxi, grau de proteção: IP66.	UND	13		
11	Cano PVC Antichama (Eletroduto) “1”	UND	333		
12	Cabo HDMI de 5m, versão 2.0 1.4 3D 4K Alta Velocidade e Performance é um transmissor de dados.	UND	01		
13	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	UND	26		
14	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	UND	13		
15	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/1 OA para CFTV	UND	01		
16	Fonte 20 A CFTV	UND	02		
17	Placa de Advertência	UND	20		
18	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV	SERV	01		
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Câmeras de CFTV a ser realizada trimestralmente	SERV	52		
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV	SERV	26		
21	Serviço de Cabeamento e Instalação de Detector de metal tipo portal com treinamento	SERV	01		
22	Serviço de Manutenção Preventiva de Detector de metal tipo portal a ser realizada trimestralmente	SERV	04		
23	Serviço de Manutenção Corretiva de Detector de metal tipo portal	SERV	02		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

1.2. O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução

- 2.1.** A entrega do objeto deste Termo de Referência, será feita de acordo com os itens e quantidades homologadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do deste;
- 2.2.** O prazo de entrega dos equipamentos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que atenda o que dispõe o art, 57 §1º da Lei 8.666/93;
- 2.3.** Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio na presença do Diretor de Tecnologia e Informação, da Câmara Municipal de Boa Vista, Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av. Capitão Ene Garcez, nº 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, no horário de funcionamento das 07:30h às 13h30min, de segunda a sexta-feira;
- 2.4.** A entrega dos equipamentos, será acompanhada e verificada pelo Fiscal do Contrato;
- 2.5.** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a mesma a substituí-los no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob a pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei;
- 2.6.** Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis a que se refere o subitem anterior para que a CONTRATADA substitua os mesmos;
- 2.7.** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo e data de fabricação de acordo com as características do produto.
- 2.8.** A CONTRATADA prestará o serviço de treinamento de operacionalização dos itens que compõem o objeto deste TR.
- 2.9.** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo e data de fabricação de acordo com as características do produto.
- 2.10.** Os materiais descritos neste TR devem ser novos, e entregues, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhado das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios para cada produto, em horário de expediente, e serão instalados em locais a serem definidos posteriormente pela contratante, nesta CMBV.
- 2.11.** Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, a medida que os serviços forem sendo executados, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

3.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

3.2.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2. – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

- 5.1.** Entregar os equipamentos mediante apresentação de nota fiscal;
- 5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sobre qualquer hipótese, a responsabilidade pela execução do contrato;
- 5.3.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 5.4.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 5.5.** Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 5.6.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 5.7.** Responsabilizar-se pôr todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 5.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.9.** Cumprir o prazo de entrega, estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência;
- 5.10.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.11.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.12.** Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, nos casos em que, pela natureza da proposta, não for obrigação da contratada fornecê-los, a contratada deverá apresentar ao contratante prévio orçamento, que poderá ou não ser aprovado, salvo se o equipamento estiver no prazo de garantia. Todavia, o serviço de substituição de peças será efetuado pela contratada, sem ônus para contratante;
- 5.13.** As instalações dos sistemas somente poderão ser realizadas em dias e horários determinados pela CMBV, ser precedidos de prévio agendamento com fiscalização, por telefone ou e-mail;
- 5.14.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização da instalação, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item responsável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;
- 5.15.** A contratada deverá apresentar garantias de fábrica dos equipamentos, contado na data da entrega do item e fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços prestados.
- 5.16.** A contratada deverá ainda, prestar o serviço de treinamento de operacionalização do objeto deste TR, sem ônus a CONTRATANTE, este sendo fornecido à servidores designados pela Câmara Municipal de Boa Vista.
- 5.17.** Retirar, caso necessário, mediante concordância do contratante, o equipamento para reparos externos ou substituição, devendo consertar, se for o caso, e reinstalá-lo, nos prazos estabelecidos. A contratada deverá neste caso, disponibilizar equipamentos de reserva para substituição temporária de equipamento danificado, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.18. Afixar no local, onde os equipamentos serão instalados, de modo bem visível, placa de sinalização que contenha aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. Além das obrigações decorrentes da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares, a **Contratante** obriga-se a:

6.1.1. Designar comissão ou servidor para acompanhar/fiscalizar a entrega dos equipamentos;

6.1.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.1.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.1.6. Solicitar a substituição ou correção dos equipamentos que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) **FISCAL(IS)**, ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **8.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

8.5 Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

8.5.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.5.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.5.4 Não mantiver a proposta;

8.5.5 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.5.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº _____/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Da Instalação

14.1. A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 3 (três) dias úteis contatos a partir da solicitação;

14.2. Todos os materiais para instalação do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

14.3. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação e;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

14.5. Solicita-se a proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo ou sujeito à intempérie, e;

14.6. Verificada a compatibilidade entre os serviços contratado e o executado, bem como a qualidade, a fiscalização receberá definitivo, atestando a Nota Fiscal, bem como relatório de execução de serviços, emitido pela empresa contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o término dos serviços.

Cláusula Décima Quinta – Da Manutenção

15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

15.1 PARA A CFTV

15.1.1 Será realizada trimestralmente, visando evitar possíveis transtornos aos usuários dos equipamentos, garantindo o perfeito desempenho e prolongando sua durabilidade, através de inspeções e manutenções agendadas, consistindo em limpeza (lentes e cúpulas das câmeras), ajuste de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks; simular faltar de energia pelo prazo de 20 minutos, verificando assim o bom funcionamento do sistema após o período, verificar condições de monitoramento, reprodução e gravação das imagens sempre que forem realizadas alterações essenciais no sistema; entre outros;

15.1.2 PARA O DETECTOR DE METAL

15.1.2.1 Será realizada trimestralmente, visando evitar possíveis transtornos aos usuários do equipamento, garantindo o perfeito desempenho e prolongando sua durabilidade, através de inspeções e manutenções agendadas, consistindo em avaliar o sistema elétrico e eletrônico, assegurando o perfeito funcionamento; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks; simular faltar de energia pelo prazo de 20 minutos, verificando assim o bom funcionamento do equipamento após o período; verificar condições de sinalização de detecção (visual e sonoro), verificar e eliminar sujeira e danos e corrosão, entre outros; Nos casos em que for constatado algum defeito que impeça o correto funcionamento dos equipamentos, e que o mesmo não possa ser corrigido através das manutenções preventivas, ainda havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA;

15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.2.1. Deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização do equipamento, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso;

15.2.2 Todas as peças e componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela contratada, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas, descartando adequadamente as peças substituídas.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

